



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 -3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO N.º 07/CEG/2011, de 13 de julho de 2011

Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2012.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou esta Câmara, em sessão realizada nesta data, conforme Parecer n.º 118/CEG/2011, constante do Processo n.º 23080.024883/2011-67, RESOLVE:

ESTABELECER as seguintes disposições para a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas ao ingresso nos Cursos de Graduação, no ano letivo de 2012:

Art.1º O Concurso Vestibular UFSC/2012 tem os seguintes objetivos:

- I - avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;
- II - verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- III - interagir com o Ensino Médio.

Parágrafo Único. Para atingir esses objetivos, as provas do Concurso Vestibular UFSC/2012 deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação a:

- I - capacidade de expressar-se com clareza;
- II - capacidade de organizar suas idéias;
- III - capacidade de interpretar dados e fatos;
- IV - capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;
- V - capacidade de elaborar hipóteses;
- VI - capacidade de avaliação;
- VII - sua integração ao mundo contemporâneo;
- VIII - domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

Art.2º Poderão participar desse concurso os candidatos que já tenham concluído, ou que venham a concluir até a data de matrícula na UFSC o Ensino Médio ou equivalente.

§1º A data de matrícula na UFSC será estabelecida no edital de abertura do concurso;

§2º É facultada a participação no Concurso Vestibular UFSC 2012, aos que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC. Tais candidatos serão

categorizados como **CANDIDATOS POR EXPERIÊNCIA**, não concorrendo à classificação.

§3º Os Candidatos por Experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio no Requerimento de Inscrição.

Art.3º A realização do Concurso Vestibular UFSC/2012 será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, a qual deverá, dentro de suas atribuições, adotar todas as medidas necessárias relativas a:

- I - emissão do Edital de abertura das inscrições e definição dos procedimentos relativos à execução do Concurso Vestibular UFSC/2012;
- II - emissão de Editais, Normas complementares e Avisos Oficiais sobre o concurso, sempre que necessário;
- III - designação das bancas elaboradoras das provas e das equipes corretoras das redações e das questões discursivas;
- IV - elaboração das provas;
- V - segurança das provas em todas as etapas;
- VI - contratação de especialistas para assessoramento, quando necessário;
- VII - seleção e preparação do espaço físico necessário à aplicação das provas, nos Campi da UFSC;
- VIII - contratação de espaço físico, quando necessário, fora dos Campi;
- IX - seleção, alocação e treinamento do pessoal necessário para aplicação das provas;
- X - aplicação das provas;
- XI - eliminação dos candidatos que infringirem as normas estabelecidas no edital de abertura do concurso;
- XII - correção das provas, processamento dos dados e apresentação dos resultados, de acordo com esta Resolução;
- XIII - envio ao Departamento de Administração Escolar-DAE - dos relatórios necessários para fins de matrícula;
- XIV - disponibilização aos candidatos do acesso ao seu Boletim de Desempenho individual;
- XV - elaboração e publicação do relatório do Concurso Vestibular UFSC/2012.

Art.4º O Concurso Vestibular UFSC/2012 será realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º A relação das opções de cursos com as respectivas quantidades de vagas a serem oferecidas no concurso Vestibular UFSC 2012 será definida pela Câmara de Ensino de Graduação até a data da publicação do edital de abertura do concurso e constará como anexo do mesmo. As vagas oferecidas em **cada curso** serão preenchidas observando-se o **Programa de Ações Afirmativas (PAA)**, normatizado pela Resolução nº008/CUN/2007.

Parágrafo Único. Os Candidatos que desejarem participar do **PAA** deverão explicitar essa situação em campo próprio no Requerimento de Inscrição.

Art.6º Ao requerer inscrição, o candidato terá direito a fazer uma opção (opção 1) no curso de sua preferência.

§1º O candidato cuja **opção 1** for para o curso de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de

Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia da Mobilidade, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Química, Sistemas de Informação ou Tecnologias da Informação e da Comunicação, terão direito também a **opção 1-a**, escolhida dentre os cursos listados neste parágrafo.

§2º O candidato cuja **opção 1** for para o curso de Letras, habilitações: Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana ou Bacharelado em Secretariado Executivo Inglês, terão direito também a **opção 1-a**, escolhida dentre as habilitações listadas neste parágrafo.

§3º O candidato cuja opção for para Curso no qual são oferecidas as modalidades de Licenciatura e Bacharelado, deverá, em período definido no Projeto Pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

Art.7º As provas do Concurso Vestibular UFSC/2012 serão compostas de questões de proposições múltiplas e/ou discursivas e/ou abertas e redação, a serem definidas no Edital de Abertura do Concurso.

§1º Na correção das questões de proposições múltiplas e discursivas serão considerados, também, os acertos parciais.

§2º As questões de proposições múltiplas e/ou abertas valerão de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada.

§3º A redação valerá de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero) pontos.

§4º As questões discursivas valerão de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada.

Art.8º As provas do Concurso Vestibular UFSC 2012 deverão ser elaboradas atendendo aos objetivos estabelecidos no **Art. 1º** desta Resolução.

Parágrafo Único. As questões das provas versarão sobre os conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, que serão disponibilizados no site do Concurso, não ultrapassando em complexidade e abrangência o nível do Ensino Médio.

Art. 9º As provas serão realizadas obedecendo à seguinte disposição e cronograma:

PROVA 1 Dia 10/12/2011	- Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (12 questões de proposições múltiplas); - Segunda Língua: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou Libras (08 questões de proposições múltiplas); - Matemática (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Biologia (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas).
PROVA 2 Dia 11/12/2011	- História (10 questões de proposições múltiplas); - Geografia (10 questões de proposições múltiplas); - Física (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Química (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas).
PROVA 3 Dia 12/12/2011	- Redação; - 4 questões Discursivas.

Art.10 Respeitado o disposto no **Art. 2º** desta Resolução concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as 3 (três) provas e obtiverem:

- a) pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) pontos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das seguintes disciplinas: Segunda Língua, História, Geografia, Física, Matemática, Biologia e Química;
- b) pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, obtidos como somatório dos acertos totais e/ou parciais das questões de proposições múltiplas e/ou abertas;
- c) pelo menos 4,50 (quatro vírgula cinquenta) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero), na disciplina Redação;
- d) pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) pontos no conjunto das 4 (quatro) questões discursivas.

§1º Para os candidatos indígenas optantes pelas vagas suplementares previstas no PAA, a pontuação mínima para aprovação na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira deverá ser superior a 0,00 (zero vírgula zero zero).

§2º Para concorrer as demais vagas, a pontuação mínima para aprovação na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira dos candidatos indígenas será 3,00 (três vírgula zero zero) pontos.

Art.11 Os critérios para avaliação da redação e das questões discursivas serão descritos no Edital de Abertura do Concurso e/ou no programa das disciplinas.

Art.12 A **Pontuação** dos candidatos no Vestibular UFSC2012 será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas, nas questões abertas, nas questões discursivas e na redação.

§1º A nota do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2011, 2010 ou 2009) poderá ser considerada para efeito da composição da Nota Final do Vestibular UFSC/2012. A nota final do vestibular será calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (7 \times \text{NV} + 3 \times \text{NE}) / 10$$

onde **NV** é a nota correspondente a pontuação obtida no Vestibular UFSC/2012 e **NE** é a nota do ENEM, ambas expressas na base centesimal.

§2º **Para** o candidato que tenha participado de mais de uma edição do ENEM, será considerada a maior nota obtida nas edições do ENEM informadas pelo candidato. Para tanto, o candidato deverá informar no ato da inscrição o número de inscrição do ENEM anterior (2009 ou 2010) no qual obteve melhor desempenho e, se for o caso, o número da sua inscrição no ENEM 2011.

§3º A **NE** somente será utilizada pela COPERVE se a **Nota Final** resultante for superior a **NV**. Para que a **NE** seja utilizada, o candidato deverá explicitar esta opção ao efetuar a sua inscrição no Vestibular UFSC/2012.

Art.13 Os candidatos aprovados serão classificados por curso, observando-se a Resolução nº008/CUN/2007, em ordem decrescente da Nota Final.

§1º A relação dos classificados dentro do limite de vagas de cada curso, bem como a lista de espera, será estabelecida observando-se a Resolução nº008/CUN/2007 e respeitando-se a **opção 1 dos candidatos**, exceto para os cursos relacionados nos parágrafos §1º e §2º do **Art. 6º**.

§2º Para os candidatos aos cursos listados nos §1º e §2º do **Art. 6º**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas de cada curso, da seguinte forma:

- a) 50% das vagas anuais (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas, respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;
- b) as vagas seguintes serão preenchidas, considerando-se todos os candidatos inscritos em **opção 1 e opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos os já classificados no item **a**;
- c) após o estabelecimento dos candidatos classificados, conforme explicitado nos itens **a** e **b**, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos em ordem decrescente da Nota Final;
- d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o item **b**) deste parágrafo.

Art.14 Os candidatos que na classificação estabelecida na forma do **Art. 13** estiverem situados dentro do limite das vagas de cada curso, respeitada a **opção 1 e opção 1-a**, quando couber, serão classificados, para efeito de matrícula.

Art.15 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate far-se-á na ordem abaixo e utilizando-se os seguintes critérios:

- a) candidatos da **opção 1**;
- b) maior Pontuação obtida no Vestibular UFSC/2012;
- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- d) maior pontuação obtida na Redação;

- e) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas nas disciplinas de Matemática, História, Geografia, Biologia, Física, Química e Segunda Língua , nesta ordem;
- f) candidato mais idoso.

Art.16 Havendo vagas remanescentes, depois de divulgado o resultado do Vestibular UFSC/2012, a COPERVE abrirá edital para novas inscrições ao preenchimento destas vagas a todos aqueles que tenham participado do ENEM 2009, ENEM 2010 ou ENEM 2011.

§1º A classificação destes candidatos será efetuada na ordem decrescente da média aritmética das cinco notas do ENEM informado;

§2º Para o preenchimento das vagas remanescentes será observado o Programa de Ações Afirmativas, deduzidas as vagas já preenchidas em cada categoria.

Art.17 Os candidatos portadores ou não de deficiência que necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão explicitar as condições no requerimento de inscrição.

Parágrafo Único. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art.18 Os candidatos classificados na forma do **Art.13** efetuarão suas matrículas em conformidade com os preceitos e datas constantes do Edital de Abertura do Concurso.

Art.19 Constatado a qualquer tempo que o candidato tenha prestado dolosamente declarações falsas, ou utilizado outros meios ilícitos vedados em Edital para concorrer à classificação do Concurso Vestibular UFSC 2012, sua classificação será anulada e o fato comunicado à autoridade policial.

Art.20 Os casos omissos, referente à execução do Concurso Vestibular UFSC 2012, serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Art.21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogadas as disposições em contrário.

Profa. Yara Maria Rauh Muller